

Processo Administrativo Aplicado à Administração Pública

Administrative Process Applied to Public Administration

Lídia Ferreira Mariano da Paz¹, Miria Aparecida Espirito Santo²

RESUMO

O estudo referente ao processo administrativo aplicado à Administração Pública tem por objetivo dissertar sobre a sua aplicação à Administração Pública, evidenciando as suas funções de transparência das ações governamentais. E os objetivos específicos buscam conceituar a Administração Pública e sua relevância para o desenvolvimento da sociedade; e, definir o processo administrativo e a necessidade de sua execução para o controle das ações da Administração Pública. A metodologia configura-se revisão bibliográfica, por meio de coleta de dados referentes a artigos, teses, dissertações e bibliografias que dissertam sobre o tema abordado. Sendo assim, configura-se como fundamental o entendimento de que o processo administrativo como ação de punir os responsáveis por lesarem os direitos dos cidadãos é de suma relevância para a transparência e a moralização das ações governamentais, salientando que cabe à justiça promover a investigação, detecção e aplicação das normas necessárias para cumprir os direitos dos cidadãos em todas as suas necessidades para que a evolução da sociedade seja igualitária e com o rigor da clareza dos atos praticados pelos governos em prol da coletividade.

Palavras-chave: Administração Pública; Processo Administrativo; Constituição; Sociedade.

ABSTRACT

The study concerning the administrative process applied to Public Administration aims to discuss its application to Public Administration, highlighting its functions of transparency of government actions. And the specific objectives seek to conceptualize Public Administration and its relevance to the development of society; and, define the administrative process and the need for its execution to control the actions of the Public Administration. The methodology is configured as a bibliographic review, through the collection of data referring to articles, theses, dissertations and bibliographies that discuss the topic addressed. responsible for harming the rights of citizens is of paramount importance for the transparency and moralization of government actions, emphasizing that it is up to justice to promote the investigation, detection and application of the necessary norms to fulfill the rights of citizens in all their needs so that the evolution of society is egalitarian and with the rigor of the clarity of the acts practiced by governments in favor of the collectivity.

Keywords: Public administration; Administrative process; Constitution; Society.

¹ Universidade Federal de São João Del Rey
E-mail: lidia.paz@ufsj.edu.br

² Universidade Federal de São João Del Rey

INTRODUÇÃO

A Administração Pública trata-se de um dos setores que compõem o Estado Democrático de Direito e apresenta como objetivo executar as ações que são planejadas pelo governo para que ocorra a evolução da sociedade de forma a contemplar as necessidades dos cidadãos frente ao alcance de seus objetivos individuais e coletivos (MOURA, 2012).

Todas as atividades que são desenvolvidas pela administração pública têm por objetivo a garantia da transparência e a relevância do cumprimento das normas e legislações existentes que garanta o acesso, o direito, a proteção e as oportunidades para que os indivíduos acompanhem as ações realizadas pelo governo (REISDORFER, 2016).

Para Alves (2017), para que a administração pública seja eficiente faz-se relevante a transparência das ações de forma que os cidadãos acompanhem de forma clara as ações do governo em benefício da sociedade. Para tanto, um dos fatores que contribuem para a eficiência da administração pública configura-se pelo cumprimento das normas, decretos e legislações que são essenciais para que as atividades propostas sejam amparadas de formas a permitir o atendimento das necessidades da sociedade de forma coletiva e individual mediante as demandas apresentadas pelos cidadãos.

No entanto, não se pode deixar de comentar, que a administração pública apresenta falhas que prejudicam os cidadãos, em virtude das irregularidades que são denunciadas e que, demonstram a fragilidade de suas ações em razão do não cumprimento efetivo das normas que orientam e regulamentam as suas ações (CAMARGO, 2017).

Para Dill (2014), a necessidade de identificação das ações realizadas pela administração pública, tem como finalidade impedir as ações de possíveis execuções que se apresentam contra os princípios e normas que deveriam ser seguidas e, nem sempre se apresentam referentes às ações que precisam ser impetradas.

As falhas encontradas na Administração Pública brasileira remetem a índices elevados de corrupção, envolvendo aspectos relacionados à política, que não faz parte da competência da Administração. Porém, são denunciados e comprovados por meio de investigações a existência de falhas do sistema que comprometem todo o processo

realizado de execução de ações emitidas pelo governo, prejudicando consideravelmente a população brasileira.

Nesse sentido, o problema de pesquisa para este artigo, se apresenta relacionado ao entendimento da Administração Pública e a relevância dos processos administrativos aplicados aos princípios que regem a sua execução.

O objetivo geral do estudo visa dissertar sobre o processo administrativo aplicado à Administração Pública evidenciando as suas funções e atividades para a transparência das ações que são executadas pelo Governo. E os objetivos específicos buscam conceituar a Administração Pública e sua relevância para o desenvolvimento da sociedade; e, definir o processo administrativo e a necessidade de sua execução para o controle das ações da Administração Pública.

A justificativa do tema se efetiva em relação ao aprofundamento sobre o tema abordado de maneira a possibilitar o entendimento sobre a Administração Pública e o cumprimento das legislações, decretos e normas que a rege em benefício do atendimento de todos os cidadãos.

A metodologia utilizada para este arquivo configura-se como sendo de revisão bibliográfica, com o uso de instrumentos para a coleta de dados referentes a artigos, teses, dissertações e bibliografias de diferentes autores que dissertam sobre o tema abordado.

A estrutura do artigo apresenta em um primeiro momento a introdução com o problema de pesquisa, justificativa, objetivo geral e objetivos específicos, e, a metodologia utilizada. Em um segundo momento, apresenta-se a fundamentação teórica, apresentando os conceitos referentes à Administração Pública, bem como a discussão frente às suas funções e atividades em concordância com as legislações existentes; em seguida, as considerações referentes ao desenvolvimento do estudo; e, por fim, as referências que embasam o estudo demonstrando as ponderações dos diferentes autores pesquisados.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública é compreendida como um conjunto de instituições que apresenta como finalidade a execução de objetivos referentes ao cumprimento de ações governamentais. Dessa maneira, evidencia-se que a sua relevância para o desenvolvimento da sociedade se faz evidenciado por buscar garantir os direitos dos cidadãos de forma a atender às suas necessidades tanto individual, quanto coletivamente, frente às possibilidades que lhes são atribuídas (ALVES, 2017).

Moura (2012) comenta que, as ações que são desenvolvidas pela Administração Pública, são de caráter de neutralidade e embasadas nas Leis e Normas Técnicas que são fundamentais para que as atividades alcancem os objetivos que lhes são atribuídos frente aos serviços destinados à sociedade e executados pelos funcionários públicos que devem exercer com eficiência e responsabilidade as suas atribuições.

A Constituição Federal de 1988 estabelece os princípios fundamentais que orientam e coordenam toda a execução das atividades da Administração Pública, com a promoção de suas ações de forma decisória em benefício da sociedade. Sendo assim, no caput do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, estabelece que, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

No tocante, Alves (2017), ainda comenta que, para que ocorra a eficiência da Administração Pública, é essencial o cumprimento das normas e legislações vigentes, para que a eficácia das atividades e funções desenvolvidas seja efetivada de forma a permitir o alcance de sua finalidade junto à sociedade para quais as suas ações se encontram voltadas.

Quando ocorrem falhas na Administração Pública, os resultados negativos afetam a sociedade de forma que ocorre a necessidade de investigação e detecção dos possíveis executores, uma vez que, estas falhas comprometem a garantia dos direitos dos cidadãos em se tratando de sua proteção e cumprimento das normas de execução das ações governamentais (REISDORFER, 2016).

De acordo com Alves (2017, p. 98), “a ausência de um processo administrativo, logo sem regras que permitam realizar o adequado registro da evolução da ação, implicaria na execução temerária da atividade administrativa”. Sendo assim, de acordo com o autor, o processo administrativo é elemento fundamental para o atendimento do princípio do devido processo legal.

Para tanto, tendo como embasamento as teorias apresentadas por Di Pietro (2015), existem quatro definições relativas ao processo administrativo, sendo elas:

- 1 – num primeiro sentido, designa o conjunto de papéis e documentos organizados numa pasta e referentes a um dado assunto de interesse do funcionário ou da administração;
- 2 – é ainda usado como sinônimo de processo disciplinar, pelo qual se apuram as infrações administrativas e se punem os infratores; nesse sentido é empregado no art. 41§1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 1998. Quando diz que o servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada pela ampla defesa ou mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada e ampla defesa;
- 3 – em sentido mais amplo, designa o conjunto de atos coordenados para a solução de uma controvérsia no âmbito administrativo;
- 4 – como nem todo processo administrativo envolve controvérsia, também se pode falar em sentido ainda mais amplo, de modo a abranger a série de atos preparatórios de uma decisão final da Administração (DI PIETRO, 2015, p. 765).

Sobre as definições apresentadas por Di Pietro (2015), faz-se relevante o entendimento de que, precisamos desconsiderar a princípios da segunda definição que se refere ao ato disciplinar, uma vez que o processo disciplinar é um processo administrativo contraditório. As definições respectivas três e quatro desencadeiam o entendimento de que nem todo o processo administrativo é executado com a finalidade de resolução de uma controvérsia, mas sim, para as resoluções de controvérsias no ambiente administrativo que se fará por via do processo administrativo.

De acordo com Dill (2014), a Lei 9.784/1999, trata dos processos administrativos no âmbito federal, incluindo em seu art. 1º a eficiência dos princípios que informam a Administração Pública em conjunto com os princípios da legalidade, finalidade,

motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público.

Dessa maneira, faz-se relevante o entendimento de que, a Administração Pública trata-se de um conjunto de normas que regem as atividades que são executadas pelo Governo, em benefício da sociedade em geral, primando pela eficiência das ações realizadas de maneira a promover o atendimento justo, igualitário e transparente de todas as ações que são efetivadas (REISDORFER, 2016).

Para tanto, ainda se destaca o entendimento de que, o processo administrativo configura-se como sendo o conjunto de ações embasadas nas legislações vigentes que tem por finalidade, coibir as ações que podem acarretar prejuízos e falhas no sistema, garantindo o cumprimento das medidas necessárias para o atendimento da sociedade tendo como respaldo a responsabilidade do Estado Democrático de Direito em promover o bem estar para todos os cidadãos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os tipos de processos administrativos relacionados às atividades da Administração Pública são variados, apresentando dentre eles o processo punitivo que se refere aos procedimentos referentes às falhas de execução das ações contrários a Constituição Federal, o que compromete a finalidade da Administração Pública frente ao seu objetivo de promover o atendimento satisfatório e eficiente à sociedade (ALVES, 2017).

Camargo (2017, p. 01), em seus estudos evidencia que, o termo processo ou procedimento administrativo foi regulamentado pela Lei Federal nº 9.784/1999”. Ainda de acordo com o autor supracitado, o processo administrativo configura-se em uma sucessão de atos que tendem a um resultado final, sendo necessário haver uma sucessão de atos ordenados os quais compõem uma cadeia que orienta os atos necessários para a execução das punições necessárias quando comprovada as falhas na administração pública.

Para tanto, três requisitos são essenciais para que o processo administrativo na Administração Pública seja efetivado, os atos da cadeia devem ser autônomos, terem conexão é causa que provoque a necessidade de sucessão desses atos até a sua finalização (DI PIETRO, 2015).

Para tanto, os princípios que regem as fases do processo administrativo aplicáveis ao procedimento de sua execução se embasam de acordo com Camargo (2017) em:

Princípio da audiência do interessado: concede ao administrado a oportunidade de manifestar-se a desenrolar procedimentos com sua participação;

Princípio da acessibilidade aos elementos do expediente: é facultada a parte o exame de toda documentação constante nos autos;

Princípio da ampla instrução probatória: direito de fornecer provas, averiguar e estar presente em correções técnicas se necessário;

Princípio da motivação: obrigatoriedade de todas as decisões terem fundamento normativo quanto fundamento fático, explicitando as razões técnicas, lógicas e jurídicas;

Princípio da reversibilidade: direito concedido ao administrado de recorrer de uma decisão judicial desfavorável também conhecido como duplo grau de jurisdição;

Princípio de lealdade e boa-fé: todo o procedimento deve ser regido de maneira lhana, sincera evidenciando qualquer comportamento ardiloso;

Princípio da celeridade processual: a administração deve conduzir o processo de forma que os resultados sejam alcançados o mais breve possível;

Princípio da oficialidade: uma vez desencadeado pela administração ou pela parte, a administração não poderá transmitir a caso a um terceiro;

Princípio da gratuidade: o procedimento administrativo não pode ser causa de ônus econômicos ao administrado;

Princípio do informalismo: a administração não poderá ater-se a rigorismos formais ao considerar as manifestações do administrado (CAMARGO, 2017, 02).

Dessa maneira, evidencia-se que o processo administração na Administração Pública embasa-se no cumprimento de princípios claros que determinam o cumprimento das normas estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, que preconiza a defesa dos direitos dos cidadãos frente aos seus interesses e necessidades, desencadeando a relação de transparência e clareza em suas ações de forma que se faz necessário o cumprimento das normas vigentes para que o Estado Democrático de Direito seja efetivo em suas atribuições (DI PIETRO, 2015).

Sendo assim, configura-se como fundamental o entendimento de que o processo administração como ação de punir os responsáveis por lesarem os direitos dos cidadãos é de suma relevância para que ocorra a transparência e a moralização das ações governamentais, salientando que cabe ao ordenamento jurídico promover a investigação, detecção e aplicação das normas necessárias para fazer cumprir os direitos dos cidadãos

em todas as suas necessidades para que a evolução da sociedade seja igualitária e com o rigor da clareza dos atos praticados pelos governos em benefício da coletividade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o estudo realizado sobre a Administração Pública e o processo administrativo, foi possível considerar que, a Administração Pública é compreendida como um conjunto de instituições que apresenta como finalidade a execução de objetivos referentes ao cumprimento de ações governamentais. Dessa maneira, evidencia-se que a sua relevância para o desenvolvimento da sociedade se faz evidenciado por buscar garantir os direitos dos cidadãos de forma a atender as suas necessidades tanto individual, quanto coletivamente, frente às possibilidades que lhes são atribuídas.

Quando ocorrem falhas na Administração Pública, os resultados negativos afetam a sociedade de forma que ocorre a necessidade de investigação e detecção dos possíveis executores, uma vez que, estas falhas comprometem a garantia dos direitos dos cidadãos em se tratando de sua proteção e cumprimento das normas de execução das ações governamentais.

Os tipos de processos administrativos relacionados às atividades da Administração Pública são variados, apresentando dentre eles o processo punitivo que se refere aos procedimentos referentes às falhas de execução das ações contrários à Constituição Federal, o que compromete a finalidade da Administração Pública frente ao seu objetivo de promover o atendimento satisfatório e eficiente à sociedade.

Sendo assim, configura-se como fundamental o entendimento de que o processo administração como ação de punir os responsáveis por lesarem os direitos dos cidadãos é de suma relevância para que ocorra a transparência e a moralização das ações governamentais, salientando que cabe ao ordenamento jurídico promover a investigação, detecção e aplicação das normas necessárias para fazer cumprir os direitos dos cidadãos em todas as suas necessidades para que a evolução da sociedade seja igualitária e com o rigor da clareza dos atos praticados pelos governos em benefício da coletividade.

REFERÊNCIAS

ALVES, Ítalo Henrique. **O Processo Administrativo no âmbito do Programa de Gestão de Documentos**. Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília UnB.

Brasília, DF, 2017. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/23977>
Acesso em: 15 mai. 2021.

BRASIL. SENADO FEDERAL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Brasília, DF, 1999. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1999/lei-9784-29-janeiro-1999-322239-norma-actualizada-pl.pdf> Acesso em: 12 jun. 2021.

CAMARGO, Jaliabe. **Processo administrativo**: conceito, classificação e características. Artigo de Revisão. 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/57168/processo-administrativo-conceito-classificacao-e-caracteristicas> Acesso em: 10 jun. 2021.

DILL, Rafael Augusto. **Gestão de processos na Administração Pública** – uma análise de procedimentos no âmbito da 3ª ICFEx. Artigo Científico. Universidade Federal de Santa Maria – UFSM,RS. Santa Maria, RS, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/handle/1/11729> Acesso em: 20 jun. 2021.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 28. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2015.

MOURA, Andréa Félix Batista de. **Os Princípios da Administração Pública Brasileira e suas relações com o setor privado**. Monografia. Especialização em Gestão Pública Municipal. Universidade Estadual da Paraíba/ Universidade Aberta do Brasil. João Pessoa, PB, 2012.
Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/13178/1/PDF%200%20Andr%C3%A9a%20F%C3%A9lix%20Batista%20de%20Moura.pdf> Acesso em: 20 jun. 2021.

REISDORFER, Guilherme F. Dias. Processo Administrativo e aplicação subsidiária do novo Código de Processo Civil: oportunidade para aperfeiçoar práticas administrativas. **Revista de Direito Administrativo Contemporâneo**, vol.02, n.23, 2016. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RDAdmCont_n.25.06.PDF Acesso em: 02 jun. 2021.

Recebido em: 05/05/2022

Aprovado em: 12/06/2022

Publicado em: 15/06/2022